

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

**BERNARDINO DE CAMPOS.**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior de São Paulo, 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **Lei n. 216**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma escola mixta no bairro Cangahyba, districto de paz da Penha, município da capital.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma escola mixta no bairro Cangahyba, districto de paz da Penha, município da capital.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

**BERNARDINO DE CAMPOS.**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior de São Paulo, 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **Lei n. 217**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas cadeiras, uma para cada sexo, em cada um dos bairros seguintes : do Chá, dos Pintos, do Ribeirão do Póte, capella da Aparecida e Capella Velha, todos no município de S. José do Parahytingu.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas duas cadeiras, uma para cada sexo, em cada um dos bairros seguintes : do Chá, dos Pintos, do Ribeirão do Póte, Capella da Aparecida e Capella Velha, todos no município de S. José do Parahytinga.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

**BERNARDINO DE CAMPOS**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **Lei n. 218**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma cadeira de instrução primaria para o sexo feminino em São João de Itatinga, município do Avaré.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma cadeira de instrução primaria para o sexo feminino em São João de Itatinga, município do Avaré.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

**BERNARDINO DE CAMPOS**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **Lei n. 219**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria duas cadeiras de instrução preliminar, sendo uma para cada sexo, no districto de paz do Bebedouro, município de Jaboticabal.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas duas cadeiras de instrução preliminar, sendo uma para cada sexo, no districto de paz do Bebedouro, município de Jaboticabal.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

**BERNARDINO DE CAMPOS**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **Lei n. 220**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma escola mixta na estação de Juquery, da estrada de ferro Inglesa, no município do mesmo nome.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma escola mixta na estação de Juquery, da estrada de ferro Inglesa, no município do mesmo nome.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

**BERNARDINO DE CAMPOS**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893. O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **LEI N. 221**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma escola mixta de primeiras letras no bairro de Carapucuhyba, no município de Una.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma escola mixta de primeiras letras no bairro de Carapucuhyba, no município de Una.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

**BERNARDINO DE CAMPOS.**  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

## **LEI N. 222**

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

*Cria uma escola mixta no bairro do Toque-toque Pequeno, do município de S. Sebastião.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creada uma escola mixta no bairro do Toque-toque Pequeno, do município de S. Sebastião.